



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.950, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação um imóvel situado em área urbana no bairro Residencial Visão, com área de 4.724,94 m² (quatro mil, setecentos e vinte e quatro metros quadrados e noventa e quatro centímetros), para fins de construção de um espaço público de lazer - Praça.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, o art. 5º inciso XXIV da Constituição Federal Brasileira e o Plano Diretor Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado no perímetro urbano deste Município, constituído pelos lotes de 01 a 11 da Quadra 06 do bairro Residencial Visão, integrantes do memorial descritivo abaixo, envolvendo uma área de 4.724,94 m²:

1) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 7.824.285,952 m e E 616.177,270 m., situado as margens da esquina da Alameda dos Ingás com Alameda do Ipê Branco, deste segue com azimute de 83°20'26" e distância de 36,00m, confrontando com a Alameda do Ipê Branco, até o vértice V02, de coordenadas N 7.824.290,127 m e E 616.213,027 m.; deste segue com azimute de 83°20'27" e distância de 28,00m, ate o vértice V03, de coordenadas N 7.824.293,374 m e E 616.240,838 m.; deste segue com azimute de 83°20'27" e distância de 19,00m, ate o vértice VO4, de coordenadas N 7.824.295,577 m e E 616.259,710m.; deste segue com azimute de 83°20'26" e distância de 16,08m, ate o vértice V05, de coordenadas N 7.824.297,442 m e E 616.275,682 m.; deste segue com azimute de 148°20'26" e distância de 15,30m, ate o vértice V06, de coordenadas N 7.824.284,419 m e E 616.283,712 m.; deste segue com azimute de 148°20'27" e distância de 18,00m, ate o vértice V07, de coordenadas N 7.824.269,098 m e E 616.293,160 m. deste segue com azimute de 148°20'26" e distância de 30,00m, ate o vértice V08, de coordenadas N 7.824.243,562 m e E 616.308,906 m.; deste segue com azimute de 148°20'27" e distância de 40,42m, ate o vértice V09, de coordenadas N 7.824.209,157 m e E 616.330,121 m.; deste segue com azimute de 296°20'27" e distância de 40,26m, ate o vértice V10, de coordenadas N 7.824.227,021 m e E 616.294,041 m.; deste segue com azimute de 296°20'27" e distância de 29,29m, ate o vértice V11, de coordenadas N 7.824.240,020 m e E 616.267,788 m.; deste segue com azimute de 296°20'26" e distância de 20,00m, ate o vértice V12, de coordenadas N 7.824.248,899 m e E 616.249,854 m.; deste segue com azimute de 296°20'26" e distância de 20,00m, ate o vértice V13, de coordenadas N 7.824.257,781 m e E 616.231,914 m.; deste segue com azimute de 296°20'26" e distância de 26,50m, ate o vértice V14, de coordenadas N 7.824.269,531 m e E 616.208,182 m., ate o vértice V01 de coordenadas N 7.824.285,952 m e E 616.177,270 m., com azimute de 297°58'42" e distância de 35,00m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Os vértices V01 a V05 são confrontantes com a Alameda do Ipê



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Branco; os vértices V05 a V09 confrontam com a Alameda dos Pequizeiros e; os vértices V09 a V01 confrontam com a Alameda dos Ingás.

§1º - As coordenadas N e E são verdadeiras e foram extraídos da base de dados georreferenciada da Prefeitura de Lagoa Santa em conformidade com a planta aprovada por esse Município.

§2º - Ficam excluídas da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

Art. 2º - Planta georreferenciada no sistema de projeção e coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) – Datum SAD69.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - A Procuradoria geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 26 de junho de 2015.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal